LEI Nº 4.899, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2004.

Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 1º da Lei 1.563 de 20 de março de 1981 dá outras providências.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 1º da Lei 1.563/81, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1 .....
....."

Parágrafo Único – Sendo que ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, ofertar quatro projetos-padrões assinados por técnico da área, responsável, para que o beneficiário escolha um e após apresente junto ao CREA.

Art. 2º - No prazo de 30 (trinta) dias o Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 08 de dezembro de 2004.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SUZANA M. SOUZA ROCHA
Secretária M. de Administração